

# IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO NA ACEPÇÃO DO CONSCIENTE JURÍDICO SOCIAL

Luiza Dower de MELO<sup>1</sup>

**RESUMO:** A história de nosso país mostra que tivemos muitos problemas com relação ao dinamismo da educação. Privilégio esse que antes cabia só aos ricos e sacerdotes, e primeiramente responsabilidade da família. Ao longo dos anos com educadores e pioneiros da área, o Brasil experimentou a mudança de eixo da responsabilidade que antes se firmava somente e especialmente para a família sobre a educação das crianças, dividindo essa tarefa com o Estado e sendo responsabilidade de toda sociedade colaborar com a educação. Entende-se que essa é muito importante para o desenvolvimento do ser e logo do país, mas o que se tem feito para melhorar? Como o Estado ao longo dos anos lidou com o incentivo a educação pelo viés da Constituição?

**Palavras-chave:** Educação. Consciência educativa. Matérias sobre cidadania.

## 1 INTRODUÇÃO

O conceito que se vem sendo desenvolvido e discutido ao longo dos séculos pela sociedade sobre a educação, mesmo que um pouco contraditório entre autores, destaca a sua importância na transformação da realidade, do aperfeiçoamento do ser humano, e esse podendo conviver melhor um com o outro.

Para Aristóteles vê a importância da educação para a formação de uma boa cidade, com Platão a importância da educação física na formação dos seus cidadãos, por isso a grande importância do papel do legislador, no momento da formação da família, para que a cidade consiga chegar ao meio termo, para o melhor funcionamento.

---

<sup>1</sup> Discente do 1º ano do curso de Direito das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. luizadower@hotmail.com

Montesquieu mostra como é a educação em um governo republicano que ele compara um pouco as cidades-estado gregas, em que a virtude é o objeto principal dessa forma de governo, como uma maneira de ser manter ainda viva para as futuras gerações.

Montesquieu, igualmente como Platão e Aristóteles vão defender a idéia de suma importância da educação para a formação dos seus cidadãos, e como esses são educados, vão ter maior zelo, ou não pela sua cidade, e na escolha de seus governantes.

Além do conceito sobre a educação, importante analisar os fatores históricos que influenciaram na mesma ao longo dos anos no Brasil.

Outro fator importante é a resultante de uma boa educação. Tantos em aspectos intelectuais, como sociais.

Fundamentar bases para a educação do povo pode ser o melhor caminho para construir um país mais justo.

## **2 DESENVOLVIMENTO**

Cabe analisar a evolução da educação na história. Ao olharmos para o Brasil e analisarmos a emancipação da educação em decorrer da história do nosso país, vamos observar a influência direta do império primeiramente; ditadores e autoridades, incompetentes ou não, que passaram pelos mais altos cargos do nosso poder administrativo e executivo. Antes, mesmo com a Constituição de 1824 que criou colégios e universidades no elenco dos direitos civis e políticos, a educação cabia, preponderantemente, à família e à Igreja.

A Constituição de 1891 que foi a primeira republicana do Brasil, coloca o Estado como o responsável pela educação, criação de escolas e suas administrações. A constituição de 1934, através da Igreja Católica e pioneiros na área, deu a educação um grande destaque que passou a incluir capítulos sobre a família, educação e cultura a constituição.

Outorgada pelo Estado Novo, a Constituição em 1937 deu ênfase ao ensino cívico, de maneira a preparar a juventude para o cumprimento se seus

deveres com a economia e defesa do Estado. Infelizmente, acompanhando o período histórico, adotou um caráter exagerado na inspiração fascista.

Um grande salto foi à companhia da educação a Constituição de 1988 com a mobilização de professores, funcionários e estudantes nas mais diversas capitais e cidades do país, na luta pela democratização do ensino em geral. O que nos períodos da ditadura militar, tinham outros pontos, como escreveu João Baptista Herkenhoff:

“durante os períodos em que o país foi regido por Atos Institucionais, paralelos e superiores ao próprio diploma constitucional, coube ao governo julgar se professores faziam bom ou mau uso da liberdade. Como a ditadura declarava-se defensora do regime democrático, os professores que, nas escolas afirmassem que a ditadura militar era ditadura estavam subvertendo a ordem. O número de brilhantíssimos professores presos, exilados, demitidos, perseguidos, torturados, ameaçados, desprestigiados, marginalizados, o combate que a ditadura militar travou contra o pensamento, a criação, o patriotismo, as ideias nacionalistas em matéria econômica, a liberdade de expressão, a universidade a serviço do povo e da transformação social, o alfabeto a iluminar a consciência, devem alerta-nos no sentido de que o amesquinamento da liberdade, fora e dentro das escolas, não deve ser tolerado neste país.”

A coerção na época da ditadura, além de um erro de seus representantes; como também a retirada de matérias de cidadania que apresentavam aos alunos das escolas brasileiras do ensino médio e fundamental seus direitos perante o Estado; demonstrou o medo das autoridades na força que a população poderia ter se realmente se debatessem seus direitos.

O Ato Institucional nº5 concebia direitos excepcionais ao presidente da República; esse Ato foi uma das principais armas que o governo passou a utilizar no combate a contestação ao regime.

Todos esses acontecimentos importantes da história e aspectos políticos, foram essenciais para a elaboração da Constituição de 1988, em vigor até hoje, que valoriza e protege os direitos ligados a educação dos brasileiros e filhos de estrangeiros que residem no território brasileiro.

Acreditar que os caminhos que levam ao desenvolvimento do nosso país, está implicitamente ligado a necessidade de se investir na educação. Ao modo que o direito a educação tem sido discurso “frequente” em nossa história eleitoral. O direito a educação é incontestável, necessário e honrosamente contemplado pela nossa Constituição no artigo 205:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualidade para o trabalho.

O texto constitucional reforça a necessidade do “desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania”, ideia importante de reflexão sobre o que a educação tem colaborado para o desenvolvimento crítico e intelectual do homem diante dos fatos que mostram uma sociedade mais egoísta, despreocupada com direitos coletivos e cada vez menos ativa na política democrática no Brasil. Como as escolas e instituições de ensino estão “apresentando” nossa responsabilidade de decisão e coesão perante o poder do Estado?

A Constituição reconhece expressamente a liberdade de comunicação de conhecimento no exercício do magistério (art. 206, II), isto é, poder o mestre ensinar aos seus discípulos o que pensa, não podendo ser coagido a ensinar o que os outros pensam ser correto. Direito esse que fora reprimido há tempos atrás, mas que hoje, tem raiz constitucional. Então por que atualmente não temos matérias sobre cidadania, sociedade e direito nas escolas públicas e privadas? Por que não mais realçamos o patriotismo outrora adorado pelas gerações passadas?

A ausência dessas atitudes tem reforçado a massa de jovens descrentes na justiça e soberania do Brasil?

## **2.1 Consciência educativa**

Autores como Paulo Freire – educador e filósofo brasileiro que se destacou no seu trabalho na área de educação popular e principalmente no conceito de “consciência” através da educação – defendem a importância de definir o que é realmente importante ao homem em matéria educacional:

“todo planejamento educacional, para qualquer sociedade, tem de responder às marcas e aos valores dessa sociedade. Só assim é que pode funcionar o processo educativo, ora como força estabilizadora, ora como fator de mudança. Às vezes preservando determinadas formas de cultura. Outras, interferindo no processo histórico instrumentalmente. De qualquer modo, para ser autêntico, é necessário ao processo educativo que se ponha em relação de organicidade com a textura da sociedade.”

Resumindo, é necessário trabalhar a tarefa educativa de modo a colocar a educação a serviço da humanização de um homem entendido sob determinada perspectiva e, ao mesmo tempo, situado, datado historicamente. Atenuando a importância de uma maior preocupação na elaboração e escolha das matérias educacionais e suas diretrizes.

Educadores precisam mostrar uma direção; finalidade para a educação. Caso isso não ocorra, pode haver desinteresse dos alunos acarretando na diminuição da qualidade estudantil, ou justamente o esquecimento pelos alunos das matérias e conceitos que não se aplicam a sua realidade. A escola precisa parar de se sobrepor a realidade e começar a entender o homem e o que, a partir dessa consciência, pode ser feito para que ele tenha um melhor desenvolvimento como cidadão, profissional e ser social.

É favorável restituir matérias nas escolas de ensino médio e fundamental, que apresentem aos alunos seus direitos e deveres em relação ao Estado?

### **3 CONCLUSÃO**

A educação é luz no caminho da humanidade. Esta não pode receber menos importância pelo Estado, ao contrário. Logo observamos também que a educação tem caráter de indução cívica, que influencia diretamente na conduta do homem.

Pode-se avaliar que a negligência perante a apresentação dos direitos, deveres e valores nacionalista, segue nas gerações uma crescente alienação dos mesmos. E infelizmente na perda da identidade do nosso povo.

O incentivo a matérias de introdução ao direito, direitos civis básicos, sociologia, entre outros - conteúdos encontrados em cursos de direito e cursos desses derivados - nada mais são do que informações essenciais a sociedade. Caso o povo tivesse conhecimento logo quando iniciassem a carreira estudantil, sobre a força que a lei prevê em suas mãos, esse não sofreria tanto em tentar se defender dos estelionatários, políticos corruptos, problemáticas do governo, injustiças, falta de saneamento básico; direitos de locomoção; recursos; ação popular; etc.

Nesses aspectos e avaliando nossa realidade, não têm a elite burocrata e jurídica, fechados os olhos para esses princípios, para que o “poder” fique apenas nas mãos de tão poucos?

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

HERKENHOFF, João Baptista. **Dilema da educação, dos apelos populares à constituição**. Editora: Cortez, 1989.

ARISTÓTELES. **A Política**. São Paulo, Martin Claret, 2004.

MONTESQUIEU. **O Espírito das Leis**. São Paulo, Martin Claret, 2004.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 34ª ed. São Paulo. Ed. Paz e Terra, 1996.

BEISIEGEL, Celso de Rui. **Política e Educação Popular (A teoria e a prática de Paulo Freire no Brasil)**. São Paulo, Editora Ática, 1992.